

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.560/09 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a promover reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, fixa data base e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Constantina, em 10% (dez por cento).

**Art. 2º.** No índice de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) de revisão salarial e 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) de reajuste salarial.

**Art. 3º.** O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028/04 de 02 de abril de 2004, passa para:

I – R\$ 556,03 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e três centavos) em 01 de janeiro de 2009.

**Art. 4º.** O valor referencial previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.835/02 de 23 de agosto de 2.002, passa para:

I – R\$ 351,55 (trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) em 01 de janeiro de 2009.

**Art. 5º.** Fica fixado o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, em consonância ao que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1ª de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de janeiro de 2009.

**Bráulio Zatti**

**Cesar Santos Giacomini**  
Coordenador de Departamento

Prefeito Municipal